



**Proposição: PSUB - PROJETO SUBSTITUTIVO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
000010/2022**

APROVADO
Em: 26/04/2022

Juraci Scheffer
PRESIDENTE

**Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar
10/2022 Regulamenta no município a Lei
Federal nº 13.913 de 25 de novembro de 2019.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - Ao longo das faixas de domínio público da rodovia BR 267 - Rodovia Vital Brasil, dentro do perímetro urbano do município, a reserva de faixa não edificável de no mínimo 15 (quinze) metros de cada lado poderá ser reduzida a 05 (cinco) metros no mínimo de cada lado.

Parágrafo único - Esta norma se aplica no trecho da rodovia no perímetro urbano do município, na região dos bairros Floresta e Retiro, onde parte da rodovia se sobrepõe a Av. Dr. Francisco Alvares de Assis - lei municipal 4592 de 05 de abril de 1974, até o km 93,2 no trevo com a antiga Estrada União Indústria.

Art. 2º - As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público no trecho de que trata o parágrafo único do artigo primeiro, desde que construídas até a data de promulgação da lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no artigo primeiro, salvo por ato devidamente fundamentado do poder executivo municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente, pode exigir a execução de projetos e obras de engenharia viária na via, que visem a segurança de pedestres e circulação de veículos, quando da implantação de empreendimentos no entorno deste trecho.

Art. 4º - O estabelecido nesta lei visa garantir o direito de ocupações já existentes e já consolidadas ao longo de décadas, respeito as características urbanas deste trecho da via, o interesse coletivo e interesse público, quando assim se manifestarem.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 26 de abril de 2022.



Hitler Vagner Candido de Oliveira
Vereador Vagner de Oliveira - PSB

Subscritores:



André Luiz Vieira da Silva
Vereador André Luiz -
Republicanos

Antônio Santos de Aguiar
Vereador Dr. Antônio Aguiar -
DEM

Aparecido Reis Miguel Oliveira
Vereador Cido Reis - PSB

Carlos Alberto Bejani Júnior
Vereador Bejani Júnior -
Podemos

José Márcio Lopes Guedes

Vereador Zé Márcio - PV

João Wagner de Siqueira
Antonioli
Vereador João Wagner - PSC

Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão -
CIDADANIA

Nilton Aparecido Militão
Vereador Nilton Militão - PSD

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

Kátia Aparecida Franco
Vereadora Kátia Franco Protetora
- PSC

Marlon Siqueira Rodrigues
Martins
Vereador Marlon Siqueira -
Progressistas

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Pardal - PSL

